



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 004/2021**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº .11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 133**, referente ao Procedimento Licitatório **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2020**, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL, PARA SUPRIR A DEMANDA HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**”, no valor global de R\$ 417.646,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais), e o **Contrato nº 010/2021** originário do Procedimento Licitatório já identificado, no valor de R\$ 250.587,60 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), celebrado pela Contratante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. GEORGE FERREIRA MENDES JÚNIOR** com a Contratada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, representada neste ato por **CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Contrato acima mencionado encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidade legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidade legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Igarapé-Açu – PA, 11 de fevereiro de 2021.

---

**JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO**  
*Coordenadora do Sistema de Controle Interno*  
**DECRETO Nº 021/2021**